



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO Nº 28 DE 16 DE MAIO DE 2014.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 4.250.000,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Minas Novas – MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **ART. 70 DA LOMN - Lei Orgânica do Município de Minas Novas** e considerando o disposto na **LEI Nº 1960 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014**,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 4.250.000,00 (Quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

Art. 2º. - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigente:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FICHA	VALOR
09.01.03.15.451.0031.3054	Construção e Melhoramentos em Vias Urbanas Municipais	44905100	527	3.000.000,00
09.01.04.26.782.0037.3062	Aquisição Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	44905200	590	1.250.000,00
TOTAL				4.250.000,00

Art. 3º. - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG.

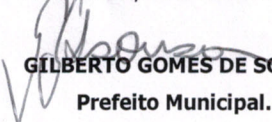
§ 1º. - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º. - O saldo da operação de crédito contratada, referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

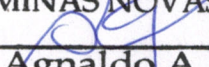
Art.4º: - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei fica integrada ao Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 16 de Maio de 2014.


GILBERTO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal.

À PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 19/05/2014


Agnaldo A. Alves Leite
PRESIDENTE